

EDITAL Nº 15, de 04 de setembro de 2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS –
CONCURSO VESTIBULAR DO ANO DE 2026 PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos – Concurso Vestibular, para ingresso em cursos de graduação presenciais, semipresenciais e a distância, no ano de 2026, oferecidos nos *campi* de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para os Processos Seletivos são realizadas pelo *site* www.unisc.br, conforme cronograma abaixo:

Período de inscrição	Dia e horário da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação	Local da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação	Forma de seleção
15/09/2025 a 01/12/2025	06/12/2025 às 14h30min	Santa Cruz do Sul (Av. Independência, 2293)	a) Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação OU
15/12/2025 a 27/03/2026	O candidato se inscreve de acordo com o cronograma disponível no <i>site</i> www.unisc.br e realiza a prova <i>online</i> .	Capão da Canoa (Rua da Garoupa s/nº - Posto 2), Montenegro (Rua Antônio Inácio de Oliveira Filho, 1020),	b) Nota da Redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de 2021 e 2025* *a nota de 2025 pode ser utilizada somente quando da publicação do resultado pelo MEC
06/04/2026 a 08/06/2026	13/06/2026 às 14h30min	Sobradinho (Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133)	OU
22/06/2026 a 28/08/2026	O candidato se inscreve de acordo com o cronograma disponível no <i>site</i> www.unisc.br e realiza a prova <i>online</i> .	Venâncio Aires (Avenida das Indústrias, 2111) e Instituição parceira	c) Nota da Redação do Vestibular da UNISC de uma das edições entre os anos de 2021 e 2026* *a nota de 2026 pode ser utilizada somente quando da publicação do resultado

§ 1º O cronograma acima pode ser interrompido se preenchidas as vagas disponíveis no(s) curso(s).

§ 2º Outras datas de prova podem ser instituídas até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 3º O início das inscrições de cada período é às 8h30min e o término da inscrição e do pagamento é até as 23h59min.

§ 4º No dia do Viva Unisc do *Campus* Sede a inscrição e o pagamento somente podem ser feitos no local do evento, no *Campus* de Santa Cruz do Sul, das 8h às 21h30min, ou na Secretaria-Geral dos *Campi*, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h.

§ 5º A Reitoria reserva-se o direito de modificar a listagem dos cursos ofertados nos processos seletivos agendados, respeitado o limite de vagas autorizadas para cada um dos cursos que compõem este Edital.

§ 6º No caso de circunstâncias imprevistas que resultem na alteração da data do processo seletivo, os candidatos serão previamente informados por meio dos canais institucionais de comunicação, permanecendo inalteradas as demais disposições deste Edital.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º São procedimentos e requisitos necessários à inscrição:

I – acessar o *site* www.unisc.br;

II – preencher o formulário de inscrição, com muita atenção, com informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;

III – indicar até três opções entre os cursos oferecidos;

IV – optar por uma das formas de seleção:

a) realizar a Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação da UNISC; ou

b) utilizar a nota da Redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de **2021 e 2025**; ou

c) utilizar a nota da Redação do Vestibular da UNISC de uma das edições entre os anos de **2021 e 2026**; e

V – pagar a taxa de inscrição, quando exigível, conforme artigo 3º.

§ 1º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou da nota da Redação do Vestibular da UNISC é dispensado de realizar a prova presencial.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato que optar pela nota da Redação do ENEM fornecer número válido de inscrição da edição que irá utilizar.

§ 3º No ato da inscrição, excetuando-se o caso de consciência religiosa, o candidato pode solicitar a realização da prova em local distinto daquele em que os cursos estão ofertados, devendo consultar o local de sua prova no *site* www.unisc.br, a partir do dia ou turno anterior à data da prova.

§ 4º Os números do CPF e do Documento de Identidade – RG são dados obrigatórios para efetivar a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação do número de inscrição do ENEM, que é condição de regularidade da inscrição ou de exclusão do processo seletivo.

§ 5º O candidato pode alterar pelo *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, **até o último dia do período de inscrição**:

I – a(s) opção(ões) de curso(s);

II – o número da inscrição do ENEM; e

III – os dados cadastrais, com exceção do número do CPF.

§ 6º O candidato que esteja cursando ensino médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, desde que atenda aos requisitos deste Edital.

§ 7º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

§ 8º A inscrição do candidato implica aceitação das condições deste Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões da UNISC em casos omissos.

Art. 3º A taxa de inscrição tem os seguintes períodos e valores:

I - de **15 de setembro a 31 de outubro de 2025** e de **06 de abril a 29 de maio de 2026**, **R\$ 20,00**;

II - de **01 de novembro a 01 de dezembro de 2025** e de **30 de maio a 08 de junho de 2026**, **R\$ 40,00**; e

III - Em eventos promocionais, o valor da inscrição pode variar e deve ser pago no dia do evento.

§ 1º É isento da taxa de inscrição o candidato que utilizar a nota da Redação do ENEM ou do Vestibular da UNISC.

§ 2º O candidato vinculado ao Ensino Médio da Escola Educar-se está isento da taxa de inscrição se optar pela forma de ingresso através da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação.

§ 3º A taxa de inscrição somente é devolvida no caso de o processo seletivo para o curso ser cancelado e o candidato não desejar concorrer a outro(s) curso(s).

§ 4º O pagamento da taxa de inscrição, até a data-limite, é condição da validade e regularidade do processo seletivo, sendo obrigação do candidato a conferência no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, a partir de três dias úteis após a quitação; em havendo alguma dúvida ou verificação de pendência, deve contatar a Instituição pelo *e-mail* centraldeatendimento@unisc.br.

CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Candidato com necessidades educacionais especiais ou com deficiência deve solicitar o recurso específico para realizar a prova, no formulário de inscrição, disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, e enviar o laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças – CID, quando existente, e as orientações ou os recursos necessários para a realização da prova, conforme especificações no § 1º deste artigo.

§ 1º O candidato que necessitar de recurso específico, caso tenha o pedido deferido, pode ter disponíveis as seguintes opções:

- I** – prova ampliada para fonte tamanho 18;
- II** – uso de lupa;
- III** – profissional leitor;
- IV** – profissional para transcrição;
- V** – intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- VI** – sala de fácil acesso;
- VII** – mesa para cadeira de rodas; e
- VIII** – tempo adicional de, no máximo, 60min.

§ 2º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§ 3º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

Art. 5º Candidato que usa aparelho auditivo deve entregar laudo emitido nos últimos doze meses, por especialista, contendo o grau da deficiência e a CID correspondente.

§ 1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *Campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§ 2º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é permitido o uso do aparelho.

§ 3º O aparelho auditivo pode ser usado somente durante o período de orientações gerais que antecede a prova.

Art. 6º Candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala, sob pena de não poder se medicar.



Art. 7º Candidato com objeção de realizar a prova no dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer a alteração de horário, no formulário de inscrição, e enviar documento comprobatório, emitido nos últimos seis meses pelo órgão responsável.

§ 1º O documento comprobatório deve ser enviado para o e-mail centraldeatendimento@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos documentos comprobatórios enviados pelo correio.

§ 2º Caso o candidato não encaminhe o documento comprobatório até a data-limite, não é realizado o atendimento requerido.

§ 3º O candidato deve portar o documento comprobatório no dia da prova.

§ 4º Essa excepcionalidade de atendimento, em razão de consciência religiosa, somente é realizada no *campus* de Santa Cruz do Sul.

§ 5º No dia da prova, o candidato deve comparecer, às **14h**, no *campus* de Santa Cruz do Sul, no QG Central da Comissão Permanente de Processos Seletivos - COPPESE.

§ 6º A partir das **14h30min**, o candidato fica sob a guarda de um integrante da COPPESE, em local específico, não podendo ter contato com outras pessoas, mídias e telefone, para iniciar a prova após o pôr do sol.

Art. 8º Candidata lactante e que necessitar amamentar deve atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

I – informar no formulário de inscrição a necessidade de amamentar; e

II – trazer acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova.

§ 1º A amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença de acompanhante.

§ 2º Não há concessão de tempo adicional de prova em relação ao despendido com a amamentação.

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A PROVA

Art. 9º O tempo máximo de duração da prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação é de **2 horas**.

Art. 10. O candidato deve consultar o número da sala, que é disponibilizado no *site* www.unisc.br, no sistema de inscrição, a partir das 10h do dia anterior à data da prova.

Art. 11. O acesso ao local da prova é aberto às 13h45min e fechado às 14h20min.

Parágrafo único. É proibido o acesso ao local da prova **após às 14h20min**, salvo com autorização da COPPESE.

Art. 12. A aplicação da prova tem início às 14h30min e término às 16h30min.

Art. 13. Não é permitido entregar a prova antes de transcorridos **30 minutos** de seu início.

Art. 14. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no artigo 13, deve assinar o Termo de Desistência do Processo Seletivo.

Art. 15. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença, exceto quando o número de candidatos for inferior.

Art. 16. Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situações legais ou em que a COPPESE julgar necessária.



CAPÍTULO V – DO INGRESSO NA SALA DE PROVA E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. Para que o candidato possa ingressar na sala e realizar a prova deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

- I** – conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- II** – estar em bom estado de conservação;
- III** – estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e
- IV** – ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação, inclusive no meio digital, desde que passível de verificação no ato, acessado pelo aplicativo oficial, vedado o *print* de tela.

§ 1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

- I** – Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão público competente.
- II** – Carteira Nacional de Habilitação;
- III** – Passaporte;
- IV** – Carteira de Trabalho, exceto a Carteira de Trabalho no formato digital; e
- V** – Carteira Profissional expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal reguladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§ 2º Não é aceita cópia impressa ou digital, mesmo que autenticada, de documento de identificação que não esteja listado no § 1º deste artigo, nem o Boletim de Ocorrências – BO como substitutivos do documento de identificação, ficando o candidato, nesse caso, impossibilitado de realizar o processo seletivo.

§ 3º É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, que deseja apresentar documento digital, prover o recurso tecnológico necessário.

§ 4º Após o ingresso na sala da prova, o candidato deve aguardar até que seja autorizado o início da prova, às **14h30min**, cumprindo as determinações do Fiscal de Sala.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 18. Para a realização da prova, o candidato deve atender às seguintes determinações:

- I** – respeitar a ordem de:
 - a)** portar caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto; e
 - b)** deixar sobre a classe somente a caneta, o lápis e a borracha;
- II** – caso o candidato ingressar na sala da prova com água, esta deve estar em recipiente transparente e sem rótulo, devendo permanecer no chão ao lado da classe;
- III** – não portar armas de qualquer espécie, bolsas, sacolas, bótons, broches, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça, durante a realização da prova;
- IV** – não utilizar lapiseira, corretor líquido ou fita, calculadora, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, régua, compasso, estiletes, livros, cadernos e similares, durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;
- V** – prender cabelos longos; e
- VI** – é proibido o uso de celular, equipamentos eletrônicos ou similares, devendo os mesmos ser desligados e lacrados, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, que deve permanecer embaixo da classe do candidato até o término da prova; os demais pertences devem ser acomodados embaixo de sua cadeira.

§ 1º Não é permitido consumir qualquer tipo de alimento na sala da prova.

§ 2º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§ 3º Aos fiscais de sala é vedado prestar esclarecimentos sobre a resolução da prova.



§ 4º A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos de utilização proibida, trazidos para o local de realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19. Os Processos Seletivos são constituídos por Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, que é a construção de um texto, entre vinte e trinta linhas, baseado na escolha em um dos temas propostos, ficando dispensado o candidato que optar pela forma de seleção definida nos itens **b)** e **c)** do inciso IV do artigo 2º deste Edital.

Parágrafo único. O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado.

Art. 20. Para o candidato que optar por realizar a prova em *Campus* diferente daquele em que concorre à vaga, o tema da redação pode ser diferente.

CAPÍTULO VIII – DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 21. O candidato deve atender aos seguintes procedimentos:

I – a folha de Redação não pode ser substituída e deve ser preenchida com caneta de tinta azul ou preta;

II – não assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação, sob pena de ela não ser corrigida; e

III – ao deixar a sala de prova, deve entregar ao fiscal a folha de Redação, sem assinatura, podendo levar consigo o caderno da prova.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – não apresenta documento de identificação oficial e original conforme artigo 17, § 1º, deste Edital;

II – ingressa na sala de prova após o sinal de início, sem autorização da COPPESE;

III – não comparece à prova, qualquer que seja o motivo alegado;

IV – se ausenta da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;

V – se ausenta da sala de prova levando a folha de Redação ou não a entregando, ao final da prova, ao fiscal;

VI – se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;

VII – é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou porta quaisquer dos objetos citados nos incisos III, IV e VI, do artigo 18, deste Edital;

VIII – se recusa a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeita membro da equipe de fiscalização ou procede de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

IX – não interrompe o preenchimento da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; ou

X – descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do processo seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos ou atentatórios ao Processo Seletivo.



CAPÍTULO X - PROVA DIGITAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS COMPLEMENTARES

Art. 23. Por decisão da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 24. A prova de Redação dos processos seletivos complementares pode ser aplicada no formato digital.

Art. 25. O *link* de acesso à prova digital é enviado pelo *WhatsApp*, conforme número de telefone informado pelo candidato, no turno que antecede a data da prova, com as instruções e vedações vinculadas à sua realização.

Art. 26. Cabe ao candidato prover os recursos tecnológicos necessários às comunicações e para a realização da prova digital.

Art. 27. Durante a realização da prova digital, o candidato não pode usar fone de ouvido, consultar *sites*, materiais complementares, fotografar a prova, compartilhar informações sobre ela, e ter outra pessoa no mesmo ambiente de prova, sob pena de desclassificação.

Art. 28. Após acessar o *link* da prova digital, o sistema aceita o envio da redação no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação, mesmo que haja falha ou interrupção na conexão, que o computador reinicie ou que ocorra qualquer evento de ordem técnica ou de fatos naturais.

Parágrafo único. Após a submissão da redação, o sistema não aceita novo envio.

CAPÍTULO XI – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 29. Para os cursos de graduação oferecidos nestes Processos Seletivos, conforme a grade abaixo, considerem-se as seguintes informações/legendas: Código do curso (Cód.); Nome do curso (Cursos de Graduação); Bacharelado (B), Licenciatura (L), Turnos de funcionamento (Turno): M (manhã), T (tarde), N (noite), a distância; Ato legal: Autorização (A) ou Reconhecimento (R); Portaria (P); e data dos documentos. As Portarias do Ministério da Educação (MEC) contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do Conselho Universitário da UNISC (CONSUN), as datas do próprio documento; Vagas oferecidas (Vagas).

GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Campus Santa Cruz do Sul

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10422	Administração	N	R. P. 948, 31/08/2021 MEC	110
9863	Agronomia	N	R. P. 571, 02/09/2025 MEC	60
10915	Arquitetura e Urbanismo	T/N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	55
10916	Biomedicina	T/N	R. P. 911, 26/08/2021 MEC	50
10917	Ciência da Computação	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	110
10918	Ciências Biológicas - B	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
8671	Ciências Biológicas - L	N	R. P. 153, 22/06/2023 MEC	30
10423	Ciências Contábeis	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	110
10424	Ciências Econômicas	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	30

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10919	Design Gráfico	N	A. P. 247, 29/09/2022 CONSUN	30
10920	Direito	M	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	45
10921	Direito	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	160
10922	Educação Física	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC R. P. 153, 22/06/2023 MEC	120
10923	Enfermagem	T/N	R. P. 947, 31/08/2021 MEC	110
9869	Engenharia Civil	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	60
10924	Engenharia de Computação	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	55
9870	Engenharia de Produção	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	60
10925	Engenharia Mecânica	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	60
10926	Estética e Cosmética	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	40
10927	Farmácia	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	110
8674	Física – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
10928	Fisioterapia	T/N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	110
10929	Gastronomia	N	R. P. 570, 18/10/2024 MEC	80
8675	Geografia – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
8678	História – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	60
10931	Jornalismo	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	30
8679	Letras Português – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	60
8680	Letras Português/Inglês – L	N	R. P. 153, 22/06/2023 MEC	30
8681	Matemática – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	50
10932	Medicina Veterinária	M/T/N	R. P. 82, 18/03/2024 MEC	60
10933	Nutrição	N	R. P. 110, 05/02/2021 MEC	55
9931	Odontologia	T/N	R. P. 947, 31/08/2021 MEC	60
8682	Pedagogia – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	55
10934	Produção em Mídia Audiovisual	N	A. P. 42, 25/08/2016 CONSUN	25
10935	Psicologia - Formação de Psicólogo	T/N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	50
10936	Psicologia - Formação de Psicólogo	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	50
10937	Publicidade e Propaganda	N	R. P. 949, 31/08/2021 MEC	30
8683	Química – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
10425	Relações Internacionais	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	55
10938	Terapia Ocupacional	N	A. P. 39, 04/09/2025 CONSUN	55
CAMPUS SANTA CRUZ DO SUL – TOTAL DE VAGAS				2.440



Campus Capão da Canoa

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10939	Direito	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	100
CAMPUS CAPÃO DA CANOA – TOTAL DE VAGAS				100

Campus Montenegro

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10940	Direito	N	R. P. 525, 15/08/2025 MEC	60
10941	Psicologia	N	R. P. 157, 24/04/2024 MEC	50
CAMPUS MONTENEGRO – TOTAL DE VAGAS				110

Campus Sobradinho

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10942	Direito	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	55
CAMPUS SOBRADINHO – TOTAL DE VAGAS				55

Campus Venâncio Aires

Cód.	Curso de Graduação - Presencial	Turno	Ato legal	Vagas
10945	Direito	N	R. P. 387, 14/08/2024 MEC	50
CAMPUS VENÂNCIO AIRES – TOTAL DE VAGAS				50

GRADUAÇÃO PRESENCIAL - TOTAL DE VAGAS				2.755
--	--	--	--	--------------

GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL

	Curso de Graduação - Semipresencial	Turno	Campus/Polo	Ato legal	Vagas
	Administração	N	Capão da Canoa Montenegro Sobradinho Venâncio Aires	A. P. 40, 04/09/2025 CONSUN	140
	Ciências Contábeis	N	Capão da Canoa Montenegro Sobradinho Venâncio Aires	A. P. 41, 04/09/2025 CONSUN	140
	Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	N	Capão da Canoa Montenegro	R. P. 83, 24/02/2025 MEC	140

	Curso de Graduação - Semipresencial	Turno	Campus/Polo	Ato legal	Vagas
	Engenharia Ambiental	N	Montenegro Santa Cruz do Sul	A. P. 42, 04/09/2025 CONSUN	140
	Engenharia Biomédica	N	Montenegro Santa Cruz do Sul	A. P. 43, 04/09/2025 CONSUN	140
	Engenharia de Controle e Automação	N	Montenegro Santa Cruz do Sul	A. P. 44, 04/09/2025 CONSUN	140
	Engenharia de Produção	N	Montenegro	R. P. 533, 18/08/2025 MEC	140
	Engenharia Elétrica	N	Montenegro Santa Cruz do Sul	A. P. 45, 04/09/2025 CONSUN	140
	Engenharia Química	N	Montenegro Santa Cruz do Sul	A. P. 46, 04/09/2025 CONSUN	140
	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	N	Capão da Canoa Montenegro	A. P. 47, 04/09/2025 CONSUN	140
	Pedagogia	N	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 206, 23/05/2024 MEC	140
	Química - Bacharelado	N	Santa Cruz do Sul	A. P. 48, 04/09/2025 CONSUN	48
	Serviço Social	N	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 61, 10/04/2023 MEC	140
GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL - TOTAL DE VAGAS					1.728

GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Cód.	Curso de Graduação – a distância	Campus/Polo	Ato legal	Vagas
10947	Administração	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 391, 14/08/2024 MEC	140
10948	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 43, 03/04/2023 MEC	140

Cód.	Curso de Graduação – a distância	Campus/Polo	Ato legal	Vagas
10949	Ciências Contábeis	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 391, 14/08/2024 MEC	140
10950	Gestão Comercial	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 455, 04/09/2024 MEC	140
10951	Gestão de Micro e Pequenas Empresas	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	A. P. 248, 29/09/2022 CONSUN	140
10952	Gestão de Recursos Humanos	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 391, 14/08/2024 MEC	140
10953	Gestão Financeira	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 390, 14/08/2024 MEC	140
10954	Logística	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 389, 14/08/2024 MEC	140
10955	Marketing	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 391, 14/08/2024 MEC	140
10956	Processos Gerenciais	Capão da Canoa Montenegro Santa Cruz do Sul Sobradinho Venâncio Aires	R. P. 327, 03/06/2025 MEC	140
GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - TOTAL DE VAGAS				1.400
GRADUAÇÃO PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL e A DISTÂNCIA - TOTAL GERAL DE VAGAS				5.883

§ 1º A integralização da matriz curricular de cada curso está disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular.

§ 2º Nos Cursos de *Administração* e de *Ciências Contábeis - presencial*, de *Enfermagem*, *Farmácia*, *Fisioterapia*, nos processos seletivos do primeiro semestre, o número de vagas fica limitado a 55; as demais 55 vagas, por curso, são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§ 3º No Curso de *Direito*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, no turno noite, nos processos seletivos do primeiro semestre, o número de vagas fica limitado a 110; as demais 50 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§ 4º No Curso de *Direito*, ofertado no *campus* de Capão da Canoa, nos processos seletivos do primeiro semestre, o número de vagas fica limitado a 60; as demais 40 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§ 5º No Curso de *Educação Física - presencial*, nos processos seletivos do primeiro semestre, o número de vagas fica limitado a 80; as demais 40 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§ 6º No Curso de *Ciência da Computação*, nos processos seletivos do primeiro semestre, o número de vagas fica limitado a 60; as demais 50 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§ 7º No Curso de *Odontologia* o ingresso é somente nos processos seletivos do primeiro semestre.

§ 8º No Curso de *Psicologia*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, a entrada no código 10935 é somente nos processos seletivos do primeiro semestre; no código 10936, somente no segundo semestre.

Art. 30. Ao inscrever-se, o candidato deve observar as particularidades na oferta dos seguintes cursos:

I – no Curso de *Direito*, código 10921, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas em turnos distintos do em que está matriculado; no Curso de *Direito*, código 10920, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas em turnos distintos daqueles em que está matriculado;

II – no Curso de *Educação Física - presencial e semipresencial*, o ingresso é único, devendo, no início do 4º semestre, o estudante escolher a formação que pretende seguir, bacharelado ou licenciatura, com vistas à obtenção do respectivo diploma;

III – no Curso de *Enfermagem*, durante as Práticas de Enfermagem ou o Estágio, o estudante deve ter disponibilidade no turno da manhã ou da tarde;

IV – nos Cursos de *Agronomia*, *Engenharia Civil*, *Estética e Cosmética* e *Farmácia*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas à tarde;

V – nos Cursos de *Biomedicina*, *Nutrição* e *Fisioterapia*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas à tarde, sendo os estágios alocados no final do curso, nos turnos manhã e/ou tarde;

VI – no Curso de *Odontologia*, os turnos de funcionamento prioritários são tarde e noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/estágios no turno da manhã;

VII – no Curso de *Psicologia*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar os estágios em turno distinto daquele em que estão ofertadas as disciplinas, para fins de cumprimento da carga horária do curso; e

VIII – no Curso de *Química - Bacharelado*, a linha de formação é em Química Industrial, contendo as treze habilitações profissionais de acordo com o Conselho Federal de Química.

Art. 31. A UNISC reserva-se o direito de cancelar o processo seletivo para os cursos da graduação presencial, semipresencial e a distância que não apresentarem número mínimo de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, considerado suficiente e viável para oferta.

§ 1º Se o processo seletivo é cancelado, não há oferta do curso nos processos seletivos subsequentes do ano de 2026.

§ 2º O início das atividades acadêmicas dos cursos está condicionado à matrícula de número suficiente de candidatos para a formação de turma de ingressantes, conforme decisão da Reitoria.

Art. 32. Para os processos seletivos do segundo semestre não é exigido número mínimo de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, pois os classificados integram as turmas dos processos seletivos do primeiro semestre, exceto no curso de Psicologia, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul.

Art. 33. Nos cursos oferecidos nos *campi* de Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, os estudantes de módulos/disciplinas não cursados no semestre de oferecimento, reprovados por falta de aproveitamento ou infrequência, devem recuperar esses(as) módulos/disciplinas nos respectivos cursos, no *campus* de Santa Cruz do Sul, ou cursá-los(las) com equivalência em outros cursos da UNISC, ou ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

Art. 34. A Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta de módulo/disciplina das turmas que não apresentarem número suficiente e viável para oferta.

CAPÍTULO XII – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 35. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 1º As regras para concorrer às vagas são disponibilizadas no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos, conforme calendário do MEC.

§ 2º O número de vagas destinado ao ProUni **não** está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgado através de Portaria específica do Ministério da Educação.

CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 36. A classificação para o preenchimento das vagas é feita pela ordem decrescente da nota da Redação, numa escala de zero a dez, alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§ 1º O candidato não classificado em primeira opção concorre a uma vaga na sua segunda ou terceira opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a segunda ou terceira opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à primeira opção, podendo ser chamado para esta se houver abertura de vaga.

§ 2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em primeira opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em segunda ou terceira opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula, quanto o que deixa de fazê-lo não perdem o direito de concorrer para o curso de sua primeira opção, se neste existir vaga.

§ 3º As vagas disponíveis em cada curso são preenchidas gradualmente, conforme a oferta dos processos seletivos e a respectiva matrícula.

§ 4º As vagas remanescentes podem ser ocupadas por candidatos portadores de diploma de ensino superior e por transferências internas e externas, conforme normas institucionais.

§ 5º Para fins de desempate, no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

I – que realizou a prova do vestibular da UNISC; e

II – com maior idade.

§ 6º Não concorre à vaga o candidato que, no ato da inscrição, informar que não concluirá o ensino médio, até a data informada no formulário de inscrição, sendo sinalizado na lista de classificados com um asterisco (*).



Art. 37. Para o candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou de edições anteriores do Vestibular da UNISC, a nota final equivale a 100% desse resultado, sendo dispensado de realizar a prova do processo seletivo da UNISC.

§ 1º Pode aproveitar a nota da Redação do ENEM o candidato que tenha obtido pontuação igual ou superior a 20% do valor da sua prova de Redação.

§ 2º A opção pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou de edições anteriores do Vestibular da UNISC é irrevogável e irretratável.

§ 3º A nota da Redação do ENEM é convertida para uma escala entre zero e dez, através da divisão dessa nota por 100.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

Art. 38. Não é admitido recurso da prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação.

§ 1º Os critérios de correção da redação estão disponíveis no *site* www.unisc.br.

§ 2º Não é permitido qualquer acesso do candidato à Folha de Redação após a entrega ao fiscal.

CAPÍTULO XV – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 39. A lista dos classificados e suplentes é disponibilizada no *site* www.unisc.br, em até dois dias úteis após a realização do processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos o acesso e o acompanhamento.

Art. 40. As chamadas dos suplentes são divulgadas no *site* www.unisc.br e os classificados são contatados por telefone pela Secretaria-Geral Acadêmica, implicando a não efetivação da matrícula, em até 48h do contato, desistência da vaga.

Art. 41. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no *site* www.unisc.br, no mesmo dia da divulgação da lista dos classificados.

CAPÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 42. O candidato que esteja cursando o ensino médio, se classificado, deve comprovar a sua conclusão, até **três dias úteis antes do início das aulas**, sob pena de perder a vaga.

Parágrafo único. O início das aulas se dá conforme o Calendário Acadêmico e Administrativo da UNISC de 2026.

Art. 43. O candidato classificado deve acessar o *link* da matrícula, que é enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição, no prazo estipulado nas orientações de matrícula, que são divulgadas junto com a publicação do resultado, ou pode vir, presencialmente ao *campus*.

§ 1º O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado no *caput* perde sua vaga em favor do seguinte classificado.

§ 2º O pagamento da parcela da matrícula, até a data do seu vencimento, é condição para confirmá-la.

§ 3º Os documentos necessários são divulgados no *site* www.unisc.br, juntamente com a lista dos classificados.

Art. 44. O candidato efetiva a matrícula no curso e no turno de oferta para o qual foi aprovado.

Parágrafo único. No caso de existência de vaga disponível em disciplinas em outro turno, o candidato pode rever sua opção de turma, no período de ajuste presencial.



CAPÍTULO XVII – DOS FINANCIAMENTOS, DAS BOLSAS E DOS DESCONTOS

Art. 45. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

- a) Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES;
- b) Crédito Universitário BANRISUL;
- c) Crédito Universitário SICREDI;
- d) Crédito Educativo CREDIUNISC (Financiamento próprio da UNISC);
- e) ProUni;
- f) Convênios com Instituições para concessão de bolsa ou desconto aos beneficiários;
- g) Bolsa de Estudos UNISC (Bolsa própria da UNISC divulgada por edital específico a cada semestre);
- h) Bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Inovação;
- i) Descontos para diplomados na UNISC, através do Programa VoltarE;
- j) Descontos para estudantes diplomados em outras Instituições de Ensino Superior;
- l) Descontos para família com mais de um componente matriculado;
- m) Descontos para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente;
- n) Descontos para estudantes com 50 anos ou mais de idade;
- o) Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPUR; e
- p) Desconto para o pagamento à vista do semestre, no montante de 6%.

Parágrafo único. Para mais informações sobre cada modalidade, pode ser acessado o *site* www.unisc.br/Bolsas e Financiamentos.

CAPÍTULO XVIII – DA VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 46. Os Processos Seletivos de que trata este Edital são válidos para o ano de 2026.

CAPÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A UNISC esclarece que pode alterar a data de realização da prova, por determinação de autoridades ou caso haja necessidade de adoção de medidas para enfrentamento de situações de emergência, alterando-se, também, o Calendário Acadêmico e Administrativo.

Art. 48. A critério da Reitoria podem ser reservadas vagas para cada um dos cursos constantes neste Edital, com o objetivo de compor outros editais específicos, para concessão de descontos.

Parágrafo único. Os interessados em concorrer ao processo seletivo de descontos devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos em Edital específico.

Art. 49. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para este Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, tem sua inscrição indeferida, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 50. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimir as controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

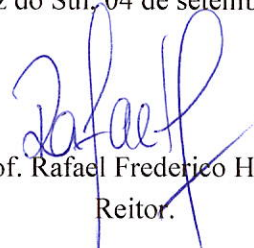
Art. 51. As informações contidas no portal do vestibular, disponível no *site* www.unisc.br, são instrumentos aptos e idôneos para normatizar e informar sobre vagas remanescentes e as demais disposições concernentes a este Processo Seletivo, integrando este Edital.

Art. 52. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, no Caderno da prova, na folha da Redação, no portal do vestibular, em normas complementares e nos avisos relacionados ao Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato, sem devolução da taxa de inscrição.

Art. 53. O candidato reconhece que a UNISC realiza o tratamento dos seus dados pessoais, em observância à legislação em vigor, Lei n.º 13.709/2018, LGPD – Lei de Proteção de Dados, para a realização de atos, procedimentos e eventos acadêmicos ao objeto do presente Edital.

Art. 54. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Santa Cruz do Sul, 04 de setembro de 2025.



Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor.